

Ato n.º 88 de 1.º de Fevereiro de 1934

Prorroga o prazo para
pagamento, sem multa,
dos impostos de
profissão agrícola
e veículos.

O cidadão Luiz A. F. Souto Neto, Secretário
da Prefeitura Municipal, respondendo pe-
lo expediente, usando dos poderes que lhe
são conferidos pelo Decreto n.º 4.666 de 7
de Dezembro de 1930, etc.

Resolve:

Art.º 1.º — Prorrogar o prazo para pa-
gamento, sem multa, dos impostos de
Profissão Agrícola e de veículos até o
dia 28 de Fevereiro corrente.

Art.º 2.º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Erachin,
em Boa Vista, 1.º de Fevereiro de 1934

Secretário, respondendo
pelo expediente